



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.095, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020
Autógrafo nº 265/2020 – Projeto de Lei nº 257/2020

Folha 14
Proc. 335/20
Resp. (P)

Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, de modo a transformar o cargo em comissão de ouvidor em função de confiança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 4 de dezembro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Função de confiança	Quantidade	Valor	30%	Exigência
...
...
...
...
...
Ouvidor	1	R\$ 7.563,13	R\$ 2.269,00	Superior Completo

ANEXO IV DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Função de confiança	Atribuições
...
...
...
...
...
Ouvidor	Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticado por agentes e servidores públicos da Câmara Municipal; receber e apurar contribuições da população, quanto à formulação de políticas legislativas, encaminhando-as à Presidência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha 15
Proc. 335/20
Resp. (D)

Executar outras atividades correlatas.

“(NR)”

Art. 2º Ficam revogados, na Lei nº 9.152, de 2017:

Anexo I; e

I – o cargo de ouvidor e demais informações a ele concernentes constantes no

II – o cargo de ouvidor e relativas atribuições constantes no Anexo III.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de dezembro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“CAP”).